

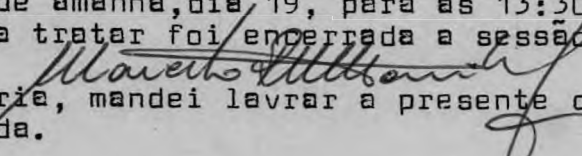
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

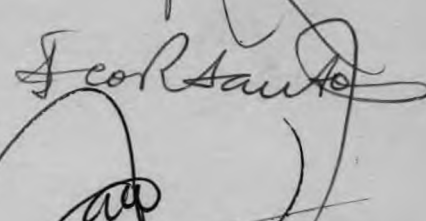
Ata da centésima décima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às dezessete horas do dia dezoito de dezembro de mil
2. novecentos e oitenta e seis (18.12.1986), nesta cidade
3. do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentis-
4. simos Senhores: Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lu
5. cena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor Jose Baptista de Al
6. meida Filho; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodri-
7. gues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho; Juris
8. tas, Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e Dou
9. tor Aurelio Agostinho da Boa Viagem; e a Procuradora Re
10. gional Eleitoral, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira
11. Recena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral
12. da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata
13. da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Vice-Presiden
14. te no eventual exercicio da Presidência, ressalvou a au
15. sência de S.Exa. o Des.Presidente lendo, a seguir, o TE
16. LEX 462/86, de 18.12.86, subscrito pelo Desembargador Pre
17. sidente deste TRE, dando conta do termino da totalização
18. geral do pleito de 15.11.86 neste Estado. DESPACHO: "Lido
19. em sessão. Archive-se." OFICIO 205/86-CA, de 17.12.86, da
20. Presidência da Comissão Apuradora, dando conta de fatos o
21. corridos em Jaboatão (142ª Junta da 118ª Zona), quando Bo
22. letins de Urnas foram devolvidos para correção e voltaram
23. adulterados. Em anexo copias xerograficas de documentos.-
24. O Des. Gabriel Lucena consultou ao TRE no sentido de se
25. rem encaminhados os papeis constantes do referido expedie
26. nte a Procuradoria. O Juiz, Dr.Eterio Galvão entendia
27. que os mesmos deveriam ser remetidos a Corregedoria Regio
28. nal Eleitoral, decidindo o TRE, a unanimidade que todo o
29. expediente deveria ser encaminhado a Corregedoria Regio
30. nal Eleitoral e a Procuradoria Regional Eleitoral, para
31. as providências que se fizetem necessarias.Com a palavra
32. o Juiz, Dr. Edmir Domingues solicitando que se inserisse
33. em ata voto de louvor à funcionária deste TRE, Dra. Evani
34. Ferraz (Secretaria da Comissão Apuradora) e à Dra. Josefi
35. na Claudia Mindelo, funcionaria do Banco Central, pela ma
36. neira como se conduziram no desempenho das tarefas e elas
37. confiadas naquela Comissão. A moção foi acolhida por una
38. nimidade de votos, determinando-se a anotação da mesma na
39. ficha funcional da Dra, Evani Ferraz e comunicando-se, pa
40. ra o mesmo fim, por oficio, ao Banco Central, com relação
41. à Dra. Josefina Claudia Mindelo.Com a palavra o Juiz, Dr.
42. Eterio Ramos Galvão Filho, relatando os feitos adiante
43. descritos: PROCESSO 2715/86, Classe VI, procedente da ...
44. 127ª Zona - CAMARAGIBE. O PMDB, por seu fiscal, recorrendo
45. de toda a apuração da 35ª Junta.DECISÃO: Unanimemente, nos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. termos do parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, não
47. se tomou conhecimento, do recurso, face à intempestivida-
48. de e preclusão da matéria. PROCESSO 528/86, Classe XVII.
49. A Coligação da Frente Democrática, da Frente Popular, o
50. PSB e o PL, denunciando fraude na apuração do pleito de
51. 15.11.86, no município de Camaragibe (151ª Junta), ao mes-
52. mo tempo em que solicitam anulação, recontagem de votos e
53. novas eleições naquele município. DECISÃO: Unanimemente,
54. quanto aos requerimentos, o TRE indeferiu, por inépcia, de
55. acordo com o parecer da Procuradoria. Com relação às de-
56. nuncias, resolveu o TRE encaminhar cópias à Corregedoria
57. para as providências cabíveis. S.Exa. o Des. Vice-Presidente
58. te, no eventual exercício da Presidência marcou a sessão
59. de amanhã, dia 19, para as 13:30 horas. Nada mais havendo
60. a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu
61.  Diretor-Geral da Secretaria
62. ria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assina-
63. da.


Scortanto
ap
F. Vianna
Celia